

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 893

De 16 de Novembro de 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal local, a conceder auxílio financeiro às seguintes Entidades Assistenciais:

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RINCÃO o valor de NCZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos);

II – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA o valor de NCZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos);

III – HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA CAIBAR SCHUTEL DE ARARAQUARA o valor de NCZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos);

IV – HOSPITAL DR. AMARAL CARVALHO DE JAÚ o valor de NCZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos);

V – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE RINCÃO o valor de NCZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos);

VI – PROJETO ESPECIAL DE ATENDIMENTO o valor de NCZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos);

Artigo 2º - Os recursos financeiros destinados àquelas Entidades, ocorrerão por conta de verba prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos dezesseis dias do mês de Novembro de 1.989 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Nove).

José Servidoni  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão  
Secretária